



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96



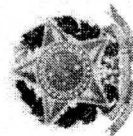
Mirador, 02 de Julho de 2020.

Jolberth Barbosa Lima
Sec. Adm. Geral e Finanças
Portaria nº 01/2017

JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretário Municipal De Administração

Jamilton Silva P. Junior
Engenheiro Civil
CPF: 038.688.993-22
JAMILTON SILVA PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Civil CREA/MA 1110127677

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020 e emitida em



Certidão nº 831679/2020
20/07/2020, 11:25

Chave de Impressão: xc:1dY

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 216 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

825890/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190246788** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/04/2019 Baixada em: 17/02/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
Endereço do contratante: **PRAÇA Rita de Cassia Ayres Coimbra** Nº s/n
Complemento: **cohab** Bairro: **centro**
Cidade: **BURITI BRAVO** UF: **MA** CEP: **65685000**
Contrato: **0300012202/2019** Celebrado em: **22/02/2019**
Valor do contrato: **R\$ 408.936,01** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço de obra/serviço: **PRAÇA Rita de Cassia Ayres Coimbra** Nº s/n
Complemento: **cohab** Bairro: **centro**
Cidade: **BURITI BRAVO** UF: **MA** CEP: **65685000**
Data de início: **22/02/2019** Conclusão efetiva: **23/05/2019**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 57 - REFORMA 5,00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0199 - SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS EM EDIFICAÇÕES 57 - REFORMA 5,00 unidade;**

Observações

prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas na sede e zona rural do município de Buriti Bravo-Ma.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 11 folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 825890/2020
06/07/2020, 11:08
6D12Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6D12Z.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Junho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (08) 2106-8300 Fax: + 55 (08) 2106-8300 E-mail: faleconceco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/07/2020, às 14:15





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA** com sede na cidade de Cotinas Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 04.345.274/0001-73, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CNPJ: 06.052.138/0001-10** Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Escolas na Zona Rural e Urbana deste município, conforme contrato nº 0300012202/2019, licitação nº 001/2019-TP, tendo como seu Responsável Técnico o Eng. Civil **RONALDO DE AMORIM CARDOSO CREA Nº 0607150386**. Informamos que os serviços foram de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas nos quadros abaixo. Período de referência: 22/02/2019 à 23/05/2019

PLANILHA 01 - REFORMA ESCOLA MENINO JESUS

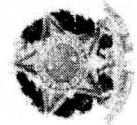
BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6
1.2	DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELITE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	118,74
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MURO		
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	118,74
2.4	REBOCO MASSA ÚNICA 1:2:8 ESP = 2CM	m²	118,74
3	ESQUADRIAS		
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DORNAÇIÕES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3
3.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8
4	PINTURA		
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANGOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF_11/2016	m²	2055
4.3	PINTURA EMBAI TE SOBRE O PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	67,2
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	12
5.2	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UN	1
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.685-000



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825896/2020, em 06/07/2020 emitida



Certidão nº 825896/2020
06/07/2020 - 14:15

Chave de impressão: 60122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro - São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em 06/07/2020 às 14:15




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
 CNPJ Nº 08.032.138/0001-10

6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12		
6.2	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO	UN	28		
7	PISOS				
7.1	RAMPA EM CONCRETO SIMPLES 8-7,0CM PARA RAMPA	m²	28,12		
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	m²	486,63		
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USTINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	27		
8	COBERTURA				
8.1	REVESTIMENTO COM TELHA CERÂMICA CAVA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016	m²	244,2		
9	SERVIÇOS FINAIS				
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1720		
			Total sem BDI		
			Total do BDI		
Total Geral					

PLANILHA 02 - REFORMA ESCOLA BENEDITO LEITE

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

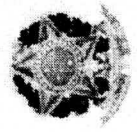
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	326,17		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	m²	326,17		
2.2	REBOCO (MASSA ÚNICA) 1:3:8 ESP=2CM	m²	326,17		
3	ESQUADRIAS				
3.1	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, DIURNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	16		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP. 65.685-000

Handwritten signature



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020 emitida em



Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15
 Chave de impressão: 6012Z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLIMITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

4	PINTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANCAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANGOS COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS AF 11/2016	m²	2078,87		
4.2	PINTURA ESMALTE POSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	67,2		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UN	12		
5.2	BARRA DE APOIO PNE	LIND	1		
5.3	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CAMPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E FORNIMENTO PARA FIXAÇÃO - FORNIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1		
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23		
6.2	REVISÃO PONTO ELÉTRICO	UN	36		
7	PISOS				
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 15X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2016	m²	486,63		
7.2	EXECUÇÃO DE PASSARÔ (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	37,5		
8	COBERTURA				
8.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	m²	150,37		
9	SERVIÇOS FINAIS				
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	486,63		
			Total sem BDI		
			Total do BDI		
Total Geral					

PLANILHA 03 - REFORMA ESCOLA NOGA COELHO

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

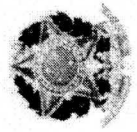
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
------	-----------	------	--------	------------	-------

PRAÇA RITA DE CASSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP.65.685-000

Handwritten signature



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020 emitida em



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, às 14:15
Chave de Impressão: 50122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas





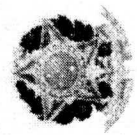

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6	
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	390,00	
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS			
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	390	
2.2	REBOCO (MASSA ÚNICA) 1:2:8 ESP = 2CM	m ²	390	
3	ESQUADRIAS			
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOÇA (LÉVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X110CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4	
3.2	JANELA DE AÇO E VIDRO	m ²	7,2	
3.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10	
4	PINTURA			
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PANOS COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF_11/2016	m ²	1431,9	
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	53,76	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE BANHEIROS			
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UN	11	
5.2	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	und	1	
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	
6.2	REVISÃO PONTO ELÉTRICO	UN	27	
7	PISO			
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	100	
7.2	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO/ÁGUA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	110,2	

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP-65.685-000

Alta

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825690/2020, em 06/07/2020 emitida em



Certidão nº 825690/2020
 06/07/2020, 14:15

Chave de Impressão: 60122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNP.J Nº 06.052.138/0001-10

8	COBERTURA				
8.2	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2015	m²	116,87		
9	SERVIÇOS FINAIS				
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	378,23		
Total sem BDI					
Total de BDI					
Total Geral					

PLANILHA 04 - REFORMA ESCOLA LARANJEIRAS

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

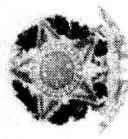
Item	Código	Requis	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS				
1.1	742090001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		
1.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	510,78		
2			ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	87878	SINAPI	CIAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	510,78		
2.2	87348	SINAPI	REBOCO (MASSA ÚNICA) 1:2:8 ESP=2CM	m²	510,78		
3			ESQUADRIAS				
3.1	77116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	m²	14,4		
3.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE ENBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	UN	8		
4			PINTURA				
4.2	93622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAINOS COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 3/2016	m²	1702,6		
4.3	740650001	SINAPI	PINTURA EMALTE PÓSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	63,84		
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE SANITÁRIOS				
5.1	89970	SINAPI	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		6		
5.2	MERCADO		BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE		1		
6			RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685 000

Assinatura



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas.

Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15
 Chave de Impressão: 6D122






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.136/0001-10

6.1	91040	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	
6.2	93145	SINAPI	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO	UN	27	
7 PISOS						
7.1	95276	SINAPI	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	509,83	
7.2	91993	SINAPI	EXPLICAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF 07/2016	m²	30	
8 COBERTURA						
8.1	94204	SINAPI	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUI SO TRANSPORTE VERTICAL, AF 06/2016	m²	157,54	
9 SERVIÇOS FINAIS						
9.1	9337	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	509,83	
Total com BDI						
Total do BDI 25%						
Total Geral						

PLANILHA 05 - REFORMA ESCOLA MUNDICO RAPOSO

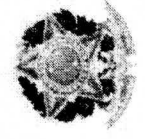
BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTILETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	509,77		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	509,77		
2.2	REBOCO (MASSA ÚNICA) 1:2,8 ES1= 2CM	m²	509,77		
3	ESQUADRIAS				
3.1	KIT DE FORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAS (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA 18 E 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2013	UN	4		
3.2	VIDRO TIPO COSTURA, TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	m²	20		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.685-000

Handwritten signature

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020 emitida



Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15
 Chave de Impressão: 60122
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

3.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	8		
4	PINTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAINOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOES. AF 11/2016	m²	1477,9		
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, EM TÁBUAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	47,67		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECTIFICAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UN	8		
5.2	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1		
6	RECUPERAÇÃO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA SU BRANCA 36 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8		
6.2	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO	UN	22		
7	PISOS				
7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 4 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	87,6		
8	COBERTURA				
8.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 3 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 04/2016	m²	94,71		
9	SERVIÇOS FINAIS				
9.1	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF 03/2016	UN	2		
9.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	306,49		
Total sem IBI					
Total de IBI					
Total Geral					

PLANILHA 06 - REFORMA ESCOLA JOSÉ RAPOSO E GINÁSIO ALCIDES SOUSA

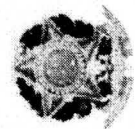
BDI: 25.00% ENC. SOCIAIS: 87.41%

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP-65.625-000

Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado a Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15
 Chave de Impressão: 60127

O documento neste ato registrado no Arquivo em 06/07/2020 e contém 10 folhas.





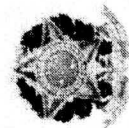

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS - AIURO				
2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa, AF 01/2017	m²	1.65		
2.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X18X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	198		
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERMAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	396		
2.4	REBOCO MASSA ÚNICA 1:2:8 BSP = 2CM	m²	396		
3	EQUIPAMENTO URBANO				
3.6	BANCO EM GRANITO E BASE EM CONCRETO CONFORME PROJETO	UN	16		
3.7	LIXEIRA EM FIBRA SINTÉTICA	un	2		
4	PINTURA				
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF 11/2016	m²	2055		
4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	67,2		
5	PISOS				
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 23 X 23 CM, ESPESSURA 8 CM, AF 12/2013	m²	634		
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF 07/2016	m²	343		
6	CORRENTIIRA				
6.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 09/2016	m²	244,2		
7	SERVIÇOS FINAIS				
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1720		
Total sem BDI					
Total do BDI					
Total Geral					

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825896/2020, em 06/07/2020 emitida



Certidão nº 825896/2020
 06/07/2020 14:15

Chave de Impressão 60122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas





PLANILHA 07 - REFORMA E MURO DE UNIDADE ESCOLAR MIN. MARTO ANDREAZA - FLORY COELHO - POVOADO JUÇARA

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

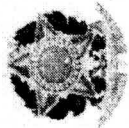
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAIS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:1 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	m²	817,85		
2.4	REBOCO/ARGAMASSA ÚNICA 1:2:8 ESP=2CM	m²	817,85		
3	ESQUADRIAS				
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LIVRE OU MÍDIA), PADRÃO MÉDIO, BASTIÇÃO, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUI: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATELITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	2		
3.2	GRADE DE FERRO EM JANELA	M²	2,86		
3.2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 G50	m²	14,7		
1.3	FECHADURA DE ENBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2012	LN	8		
3.4	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO	M²	6,6		
4	PINTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES, AF_06/2014	m²	2117,85		
4.2	PINTURA ESMALTE POSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOES, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	63,04		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	TORNHEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVA TÓRTO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	LN	2		
4	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.2	POSTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 16A/250V, CADA ELÉTRICA, ELÉTROTUBO, CABO, RASCO, QUEBRA E CIRCUMBAIMENTO (INCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_01/2016	UN	44		
7	PISOS				
7.1	POLIIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M²	244,83		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

Assinatura



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020 em



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:15
Chave de Impressão: 6D12Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

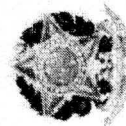
7.2	LASTRO EM CONCRETO SIMPLES R= 7,0CM PARA RAMPA	m²	15		
7.3	PISO EM ALTA RESISTENCIA	m²	126,68		
8	COBERTURA				
8.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18X18X0,34 DESENVOLVIMENTO DE 30 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	16		
8.2	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 7 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	130		
8.3	FORRO PVC	m²	160		
9	EXECUÇÃO DO MURO				
9.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, TERRA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	7,69		
9.2	ALVENARIA EM TUDO CERÂMICO MACIÇO 15X10X20CM 1ª VEZ (ESPESURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	408,93		
Total sem BDI					
Total de BDI					
Total Geral					

Buriti Bravo - MA, 10 de fevereiro de 2020


Genilson Pereira de Costa
Secretário Municipal de Plan. Administração e Finanças

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020 emitida em



Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020 14:15
 Chave de Impressão: 60112Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas





LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem como objetivo certificar os serviços do contrato nº 0.000012202.2019 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - Ma, CNPJ: 06.052.138/0001-10. O contrato supra citado refere-se aos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas no município de Buriti Bravo -Ma.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 04.145.274/0001-73, através de seu responsável técnico Eng. Civil Ronaldo Amorim Cardoso.

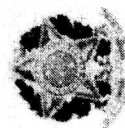
Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 22/02/2019 a 23/05/2019. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A empresa acima referida cumpriu fielmente o prazo contratual bem como os parâmetros de qualidade exigidos pela contratante.

São Luis 17 de maio de 2020.

Jose Derivaldo da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA-MA 113595/MA
Reg Nacional 111887263-C

Jose Derivaldo da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 113595-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020 14:15

Chave de Impressão: 6D1ZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 1 folhas





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI			Protocolo: MAC2201811338	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600176123	CNPJ 04.345.274/0001-73	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2001	Início de Atividade 08/03/2001	
Endereço Completo Avenida CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM MA 132 KM 04; TAMBORIL - Colinas/MA - CEP 65690-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CACAMBAS, CAMINHÕES) SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE ARQUITETURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES				
Capital R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JAIR SOUSA	CPF 351.580.853-15	Administrador S	Início do Mandato 08/03/2001	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JAIR SOUSA	CPF 351.580.853-15	Início do Mandato 18/01/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 12/01/2022	Número 20220035814	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação Ativa Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 21900344005 Endereço Completo FAZENDA BOA VISTA, Nº SN, ZONA RURAL, Colinas, MA, CEP: 65690000		CNPJ: 04.345.274/0002-54		
2 - NIRE: 21900344463 Endereço Completo FAZENDA SANTA ROSA, Nº SN, ZONA RURAL, Mirador, MA, CEP: 65850000		CNPJ: 04.345.274/0005-05		
3 - NIRE: 21900344471 Endereço Completo FAZENDA BAIXÃO, Nº SN, ZONA RURAL, Estreito, MA, CEP: 65975000		CNPJ: 04.345.274/0003-35		
4 - NIRE: 21900344480 Endereço Completo FAZENDA CORRENTINHO, Nº SN, ZONA RURAL, Carolina, MA, CEP: 65980000		CNPJ: 04.345.274/0004-16		
5 - NIRE: 21900344960 Endereço Completo FAZENDA MATA ESCURA RODOVIA MA - 034, Nº SN, KM 103, ZONA RURAL, Buntê Bravo, MA, CEP: 65685000		CNPJ: 04.345.274/0006-88		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2022, às 10:51:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XFVN53LC**.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	Protocolo: MAC2201811338
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	



MAC2201811338

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI Portadora do CNPJ 04.345.274/0001-73 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201811340
NIRE (Sede) 21600176123	CNPJ 04.345.274/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2001	Início de Atividade 08/03/2001
Endereço Completo AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº40, KM MA 132 KM 04., TAMBORIL - Colinas/MA - CEP65690000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20220035806	12/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
318	20220035814	12/01/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20211078778	24/08/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344960	10/05/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344471	26/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344480	26/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344463	26/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344005	09/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210119284	26/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600176123	19/01/2021	TRANSFORMACAO
002	21600176123	19/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200389130	03/06/2020	BALANCO
002	2020024558	28/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191038636	04/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191007056	06/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190758112	17/06/2019	PROCURACAO
310	20190072571	13/02/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190010630	18/01/2019	BALANCO
307	20180415093	12/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180051610	01/02/2018	BALANCO
002	20170445186	15/08/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20110227158	15/04/2011	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20030417589	07/01/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20010060383	13/03/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200498778	13/03/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2022, às 13:48:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **ADGVDAVB**





GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI Portadora do CNPJ 04.345.274/0001-73 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2201811340
--	---------------------------------


LARISSA HOCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, Atestamos para os devidos fins e efeitos que a **J. C. Construção e imobiliária LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, com sede à Avenida Central, nº 1240, Sala - B, Centro, Colina – MA, realiza **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para a esta Prefeitura. Atestamos ainda, que os serviços foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabandone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Item	Descrição do Veículo	Und	Quant.
2	Veículo tipo Camioneta cabine simples, com motorista	mensal	2
4	Veículo tipo Caminhão Bau 3/4, com motorista	mensal	1
5	Escavadeira, com operador	H	100
6	Trator de esteira, com operador	H	100
7	Caminhão reboque tipo prancha com capacidade de 4 toneladas	km	3000
8	Caminhão reboque tipo prancha com capacidade de 12 toneladas	km	2000
11	Caçamba truck 12 toneladas, com motorista	mensal	2

São João Dos Patos - Ma, 12 de abril de 2019


Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesas

Thays Marjunny de S. C. Araújo
Secretária de Administração
Port. 012/2017

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
Telefone: (99) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosp.com.br

RECONHECIMENTO 050318
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAUJO
São João dos Patos-MA, 12 de abril de 2019. Em (1) exemplar da verdade.

NATÁLIA MOTA DE CARVALHO - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,30 + AERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40. Sel: 000031745123.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. MARCOS FERREIRA SILVA brasileiro, portador do RG sob o nº 120220399-7 SESP/MA, e do CPF sob o nº 004.200.733-02, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, MA 132, KM 04, Tamboril, CEP 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu Sócio Administrador o Sr. JANILO CELIO DE SOUSA, portador do CPF nº 421.355.593-34 e Carteira de Identidade sob o nº 037240752006-7 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, executou o serviço contratado com excelência, não tendo constatado, no decorrer da execução do contrato, nenhum ato que desabone a sua conduta empresarial e a dos seus profissionais, cumprindo assim todas as cláusulas contratuais até a presente data. Os serviços ora executados e referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21010201/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2019-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 210102/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1.1. Do objeto contratado:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. VEICULO	QTD. MÊS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS RESERVADA PARA EMPRESA AMPLA CONCORRÊNCIA								
1	VEICULO TIPO ÔNIBUS	VEICULO TIPO ÔNIBUS: Veículos tipo Ônibus Capacidade para no mínimo 42 passageiros. Registrador instantâneo e Inalterável de velocidade e tempo (tavogrago) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de ventilação (atenção) e laço do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lâmpadas superiores dianteira nas cores branca fosca ou amarela; Lâmpadas superiores traseira na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeitas estado de funcionamento; Extintor de incêndio de po	MERCEDES BENZ MARCOPOL	Unid.	14	1	RS 7.400,00	RS 103.600,00

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 3552-1690

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA _____
VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 29/01/2021 17:44:26.
SELO AUTENT029819HRFRMOTOPKUP413



Ykaro Naterruan Barbosa Dias - Escrivente
Emot. Nº 4.07 T.J. RS 0.68 FADEP: RS 0.14 FEMP: RS 0.16 FERC: RS 0.13 Selo

Ykaro Naterruan Barbosa Dias
Escrivente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA



químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. Limitadores dos vidros corretivos de no máximo 10cm. Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente. Dispositivos eletrônicos em perigos funcionamento, farol de alta e baixa, luz de freio, luz de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina. Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa, Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura em toda a extensão do veículo e disco ESCOLAR na cor preto, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais frente e traseira). Em boas condições de uso com todas documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

VEICULO TIPO VAN
 Veículos Utilitário tipo Van com Capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado. Ano de fabricação não superior a 02 anos. Sem motorista. Sem combustível.

2	VEICULO TIPO VAN	MERCEDES BENZ SPRINTER	Unid	3	R\$ 8.950,00	R\$ 63.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.150,00

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3562-1800

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 29/01/2021 17:44:26. SELO AUTENT029819U12KKABNQU00VY71



Ykeru Naterruan Barbosa Dias - Escrevente
 Emol. R\$ 4,07 TJ; R\$ 0,58 FADEP; R\$ 0,16 FEMP; R\$ 0,16 PERC; R\$ 0,13

Ykeru Naterruan Barbosa Dias
Escrevente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA





cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais

1.2. Das rotas para o transporte

VEICULO	ROTAS
Ônibus	Pov. Sincora - Pov. Bela Vista
Ônibus	Pov. Luziana - Bacabal
Ônibus	Pov. Quaimadas - Bacabal
Ônibus	Pov. Taboca - Pov. Bom Princípio
Ônibus	Pov. Centro dos Correios - Pov. Brejinho
Ônibus	Pov. Lagoa do Dico Frio - Pov. Brejinho
Ônibus	Pov. Centro dos Tetes - Pov. Brejinho
Van	São Sebastião dos Pretos - Bacabal
Van	Pov. Boa Vista da Tabua - Pov. Aldela do Odino
Van	Pov. Centro dos Lemos - Pov. Centro da Demiana - Pov. Bambé Velho
Van	Pov. Alto Alegre do Apelino - Pov. São Paulo Apostolo
Van	Pov. Bela Vista - Bacabal

Bacabal/MA, 28 de novembro de 2019

Atenciosamente



MARCOS FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 068/2019



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RUA DR PA... O RAMOS, 177 - BACABAL - MA - Fone: (99) 3621195
Poder Judiciário TJMA
Nº_SELO REC*1R0305857P3LA3K13H03DK01

Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de MARCOS FERREIRA SILVA BACABAL/MA - 02/12/2019. Ato: 13.174. Emolumentos: R\$ 15,00. FERC: R\$ 0,50. Total: R\$ 15,50. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em: <https://selo.tjma.jus.br>



LUISA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES TITULAR

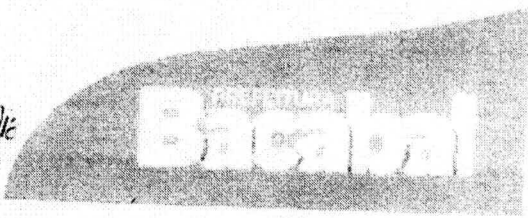
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 101, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 29/01/2021 17:44:25. SELO AUTENT029819M1ESQZ1688OBG35



Ykero Netarruen Barbosa Dias - Escrevente
Emol: R\$ 4,07 T.J.: R\$ 0,85 FACEP: R\$ 0,19 FEMP: R\$ 0,19 FERC: R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,10

Ykero Netarruen Barbosa Dias
Escrevente Autorizado
2º Ofício - Colinas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADM. Nº 20220228.001/2022
ADESÃO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 20220405.001/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, neste ato representada por seu Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, senhor Elias Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do CPF sob o nº 104.271.553-04, e ratificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, senhor Silvio Emílio Silva e Silva, portador do CPF nº 656.078.803-20, neste instrumento simplesmente denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede a Av. Coronel Raimundo Moreira, nº 40, Tamboril - COLINAS-MA – CEP: 65.690-000, neste ato tendo como seu representante legal o Jair Sousa, portador do CPF sob nº 315.580.853-15, residente e domiciliado no Condomínio Ipem Angelim s/n, apartamento 401, Bairro Angelim, São Luis-MA, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob nº 020/2021 (Bacabal), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 040601/2021 (Bacabal), bem como, Processo Administrativo 20220228.001/2022 e Termo de Adesão nº 007/2022, ambos do Município de Presidente Dutra-MA, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

RONALDO DE AMORIM CARDOSO:07341644320

Assinado eletronicamente
em 20/04/2022 às 14:42:20
Data: 2022.04.01 14:42:20
4390

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI:0434527400173
0173
Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
Data: 2022.04.05 13:42:45 -05'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Presidente Dutra-MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ 11.943.907,87 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;

J C CONSTRUCOES Assinado de forma digital por
E IMOBILIARIA J C CONSTRUCOES
IMOBILIARIA
EIRELI:0434527400173
0173 Data: 2022.04.05 15:44:56
-0539



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja

S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RONALDO DE AMORIM CARDOSO,

3
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

inscrito no CREA/MA sob o nº 0607150386 e CPF sob nº 073.416.443-20, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **5% (cinco por cento) do valor da garantia** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de **R\$ 11.943.907,87 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos)** correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO
02 15-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
02 15 00-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
15-Urbanismo
15 451-Infra-Estrutura Urbana e Rural
15 451 0055-SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 0055 1033 0000-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SERGETA, MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00-Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

55

RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:0734
1644320

Assinado de forma digital por RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
Dados: 2022.04.05 15:53:17 -03'00'

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:0434527400173
0173

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173
Dados: 2022.04.05 15:46:25 -03'00'

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência, consoante item 26.4 do Edital, de acordo com o Art. 57º, II, Lei nº 8.666/93.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

S
Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- Advertência;
- Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

S
Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA**, por prazo a ser fixado em até 5 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a”, “m” e “q”;
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas “n”, “o”, “p” e “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

1. Devolução de garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATADA, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

371
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

53
OK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
644320

Assinado de forma digital por RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
Dados: 2022.04.05 15:56:49 -03'00'

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173
0173

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173
Dados: 2022.04.05 15:49:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Presidente Dutra-MA, 05 de abril de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de
Despesas

CONTRATANTE

Silvio Emílio Silva e Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos

CONTRATANTE

J C CONSTRUCOES E
IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173

Assinado de forma digital por J C
CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173
Dados: 2022.04.05 15:55:01 -03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA
Jair Sousa

CONTRATADA

RONALDO DE
AMORIM
CARDOSO:073416443
20

Assinado de forma digital
por RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
Dados: 2022.04.05 15:59:07
-03'00'

Ronaldo de Amorim Cardoso
Engenheiro Civil CREA/MA 0607150386

Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:

1. Sommaria Cristina S. de Melo 2. _____
RG/CPF: _____ RG/CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Processo Administrativo nº 20220228.001/2022

ADESÃO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 20220405.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202104060101/2021, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Presidente Dutra-MA.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA:

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA

ENDEREÇO: Av. Coronel Raimundo Moreira, nº 40, Tamboril

COLINAS-MA - CEP: 65.690-000

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, fica **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA**, autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Presidente Dutra-MA, a executar o objeto do contrato nº 20220405.001/2022.

Importa a presente ordem o valor de R\$ 11.943.907,87 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

Presidente Dutra, 05 de abril de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sílvio Emílio Silva e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220228.001/2022

ADESÃO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 20220405.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202104060101/2021, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Presidente Dutra-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220405.001/2022. ADESÃO: Nº 007/2022.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Presidente Dutra-MA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202104060101/2021, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede a Av. Coronel Raimundo Moreira, nº 40, Tamboril - COLINAS-MA – CEP: 65.690-000. **DA VIGÊNCIA:** De 05/04/2022 a 05/04/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.943.907,87 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos) **DOTAÇÃO:** 02-PODER EXECUTIVO; 02 15-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 02 15 00-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 15-Urbanismo; 15 451-Infra-Estrutura Urbana e Rural; 15 451 0055-SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA; 15 451 0055 1033 0000-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SERGETA, MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Silvio Emílio Silva e Silva – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA – Jair Sousa. Presidente Dutra-MA, 05 de abril de 2022.

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0342, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022 [PÁG. 8 / 9]

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 20220228.001/2022

ADESÃO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 20220405.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202104060101/2021, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Presidente Dutra-MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220405.001/2022. ADESÃO: Nº 007/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Presidente Dutra-MA. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202104060101/2021, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede a Av. Coronel Raimundo Moreira, nº 40, Tamboril - COLINAS-MA - CEP: 65.690-000. **DA VIGÊNCIA:** De 05/04/2022 a 05/04/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.943.907,87 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos) **DOTAÇÃO:** 02-PODER EXECUTIVO; 02 15-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 02 15 00-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 15-Urbanismo; 15 451-Infra-Estrutura Urbana e Rural; 15 451 0055-SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA; 15 451 0055 1033 0000-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SERGETA, MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; 4.4.90.51.00-Obres e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Eliás Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Sílvia Emílio Silva e Silva - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA - Jair Sousa. Presidente Dutra-MA, 05 de abril de 2022.

PORTARIA

Portaria de nº 52, 29 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 29062022.001-PE celebrado entre o Município de Presidente Dutra e a Empresa R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da parte CONTRATANTE designar o fiscal de contrato WIDEGLAN MARQUES BESERRA, com CPF de nº 992.411.293-87, servidora nomeada pelo o decreto nº 306, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Presidente Dutra, Maranhão, 29 de junho de 2022.

Raimundo Alves Carvalho
Prefeito Municipal



PORTARIA

Portaria de nº 53, 29 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 29062022.004-PE celebrado entre o Município de Presidente Dutra e a Empresa R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da parte CONTRATANTE designar o fiscal de contrato SUENA MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA, com CPF de nº 306.457.783-20, servidora nomeada pelo o decreto nº 133, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Presidente Dutra, Maranhão, 29 de junho de 2022.

Raimundo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021